



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E A
SUPERINTÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ -
SUSIPE

Por meio deste instrumento o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, localizado à Av. João Paulo II, s/n, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-240, Belém/PA, representado neste ato pelo seu Reitor Prof. Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Avenida Roberto Camelier, nº 362, apto nº 1502, CEP:66.033-640, Bairro Jurunas, Belém/PA, Carteira de Identidade nº 1617530 SSP/PA e CPF nº 373.039.452-53, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial nº 64 de DOU 06 de abril de 2015, e **SUPERINTÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA, representada por seu Superintendente, Sr. **ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, Cel QOPM, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 15051 PM/PA e CPF nº 292.229.822-15, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE) pontuando a meta XX, a Resolução nº 02 de 19 de Maio de 2010 do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e o que dispõe a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação é a oferta de cursos nos níveis e formas de oferta do âmbito do IFPA e a sua certificação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade que estejam matriculados e cursando a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos –EJA, por meio do Convênio nº 268/2014 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a SUSIPE, bem como para servidores públicos permanentes, conforme melhor especificado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os cursos deverão ser ofertados para internos e servidores que estejam lotados nas Unidades Prisionais atendidas pelo Convênio nº 268/2014-SEDUC, conforme relacionado no Anexo I do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NOS NÍVEIS, FORMAS, MODALIDADES DE OFERTA DO ÂMBITO DO IFPA PARA OS SERVIDORES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

- a) A educação será atividade prioritária na rotina de funcionamento dos estabelecimentos prisionais para as pessoas privadas de liberdade, admitindo-se, excepcionalmente, a supressão das atividades por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revistas e outras de extrema relevância para as entidades envolvidas, em especial as que impliquem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas dentro das unidades prisionais;
- b) A oferta de ensino será pautada nas legislações educacionais brasileiras vigentes que determinam e orientam a educação, de modo a atender as especificidades dos cursos dos níveis e formas de oferta do âmbito do IFPA, as regulamentações internas para o ensino do IFPA, a legislação para educação voltada para de jovens e adultos e as políticas públicas nacionais e estaduais de educação para as pessoas em situação de privação de liberdade em regimes semi-aberto, provisório e fechado;
- c) Os cursos elaborados e ofertados pelo IFPA voltados para e servidores públicos permanentes que estejam lotados nas mesmas unidades prisionais em que ocorram os cursos para as pessoas em situação de privação de liberdade devem atender as especificidades deste público, *respeitando as*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



legislações educacionais brasileiras vigentes dos níveis, formas e formas de oferta destes cursos e as regulamentações internas para o ensino do IFPA;

d) Estará vinculado para as pessoas em situação de privação de liberdade à escolarização promovida pela Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, promovida pela SEDUC, quando a legislação do nível do curso assim o exigir, ou de acordo com que estiver determinado pelo plano do curso;

e) Haverá um campi do IFPA indicado para cada unidade prisional em que seja viável a oferta dos cursos do âmbito do IFPA;

f) A oferta dos cursos e seus respectivos níveis e formas de oferta será indicada mediante análise conjunta da SEDUC, SUSIPE e IFPA, observando as condições das instalações ou confirmação da realização das adaptações físicas necessárias para o desenvolvimento do curso e da confirmação dos recursos do campi;

g) Os internos que forem selecionados pela SEDUC, SUSIPE e IFPA como alunos, a partir da sua respectiva matrícula, terão direitos a serem incluídos nos projetos e programas voltados para os alunos do IFPA, de acordo com sua especificidade;

h) A delimitação dos objetivos, justificativa, perfil do egresso, público alvo, forma de ingresso, formas de avaliação, turno de funcionamento, currículo, regime, duração do curso, instalações físicas, recursos humanos e certificação devem estar no Plano de Curso que será construído em conjunto com os técnicos e coordenadores da SEDUC, SUSIPE e IFPA.

i) Seguirá um calendário letivo de aulas que contemple concomitantemente o Calendário letivo da SEDUC e o Calendário letivo do campus do IFPA que ofertará o curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete conjuntamente ao IFPA e a SUSIPE:

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large checkmark and several initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



- a) Elaborar a proposta didático-pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes em situação de privação de liberdade e dos servidores públicos permanentes;
- b) Promover formação continuada aos servidores que atuem na educação em ambiente de privação de liberdade de acordo com sua competência ou estabelecer parcerias para viabilizar essa formação;
- c) Participar de reuniões bimestrais de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento pedagógico e procedimentos administrativos relacionados a este termo;
- d) Efetuar o acompanhamento da frequência de docentes e técnicos designados para a execução deste termo;
- e) Zelar pela segurança pessoal de docentes e técnicos designados para a execução deste termo quando dentro das unidades prisionais;
- j) Promover estudos para indicação do curso em termos de qualificação, nível, forma e forma de oferta equacionando com a demanda, as condições das instalações ou confirmação da realização das adaptações físicas necessárias para o desenvolvimento do curso e a os recursos do campi para essa oferta.

4.2 Compete ao IFPA:

- a) Garantir percentual de acréscimo salarial, de acordo com a legislação pertinente, aos docentes e técnicos pelo período que atuarem dentro das unidades prisionais, em função do risco de vida;
- b) Garantir que o curso seja ministrado por docentes qualificados;
- c) Elaborar o Plano de curso pela coordenação vinculada ao curso;
- d) Assegurar que os técnicos do campi que acompanhem o curso produzam relatório de análise do Plano de curso que, quando necessário pelo nível ou forma de oferta, seja encaminhado para a PROEN seguindo os trâmites estabelecidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



- e) Efetuar a matrículas no sistema acadêmico do IFPA das pessoas em situação de liberdade e dos servidores públicos permanentes selecionados como discentes dos cursos;
- f) Assegurar a avaliação processual e qualitativa do discente;
- g) Assegurar a entrega pelos docentes do Plano de disciplina ao técnico que o acompanhe;
- h) Assegurar a entrega para o coordenador do curso do diário de classe contendo frequência do discente e conteúdo ministrado e das notas dos discentes de acordo com o calendário estabelecido para o curso;
- i) Assegurar, através do acompanhamento do coordenador de curso, o lançamento das notas discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário.
- j) Guardar sigilo das informações processuais dos alunos garantindo o compromisso ético dos profissionais envolvidos;
- k) Certificar a qualificação do discente que cumprir os requisitos de curso que lhe dão direito a ela.

4.3 Compete a SUSIPE:

- a) Garantir condições de segurança necessárias nos estabelecimentos prisionais, aos servidores que trabalharão na execução das ações do Convênio;
- b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- c) Garantir a realização do processo educativo no interior das Unidades Prisionais que serão atendidas pelo Convênio, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, como admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



- d) Disponibilizar Agentes Prisionais para acompanhar as atividades educacionais, na proporção de 01 (um) Agente Prisional para cada grupo de 15 (quinze) alunos;
- e) Designar servidor (a) para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica em cada unidade prisional em que forem disponibilizadas atividades educativas relacionadas ao Convênio, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência dos discentes e vistoriar o controle de frequência dos presos realizado pelos docentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e fiscalização deste termo de cooperação serão de responsabilidade da Divisão de Educação/ SUSIPE, designando-se a Sra. ALINE VALÉRIA BORGES DEMESQUITA, MATRÍCULA Nº 57202977-6 e pela Coordenação da Educação do Campo/ IFPA/PROEN, designando-se a servidora ROSINEIDE DE BELÉM LOURINHO DOS SANTOS, MATRÍCULA 1215687 que terão as seguintes atribuições

- a) Conhecer minuciosamente este termo de cooperação;
- b) Zelar pelo cumprimento deste termo de cooperação;
- c) Manter registro do desenvolvimento das ações para a efetivação e das próprias ações a que se propõem as partes
- d) Comunicar formalmente aos partícipes ocorrências de irregularidades ou complicações no desenvolvimento da execução relativa a esse termo de cooperação
- e) Propor e viabilizar soluções, quando dentro de seu nível de gestão, para complicações no desenvolvimento da execução relativa a esse termo de cooperação, a partir de entendimentos com as instituições envolvidas;
- f) Sugerir alterações deste termo para as partes envolvidas a fim de aprimorar as ações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



- g) Seguir orientações das instâncias gerenciais superiores para encaminhamentos pertinentes a este termo de cooperação
- h) Apresentar relatório parcial as instâncias gerenciais superiores sobre o cumprimento do objeto deste termo 20 (vinte) dias úteis antes da data do encerramento de sua vigência a fim de subsidiar a possibilidade do termo aditivo
- i) Apresentar relatório final as instâncias gerenciais superiores sobre o cumprimento do objeto deste termo com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos financeiros para de insumos, equipamentos e adaptações dos locais para a viabilização deste termo de cooperação será de responsabilidade da SUSIPE. O desenvolvimento das ações pedagógicas e os recursos humanos para a efetivação deste termo de cooperação será de responsabilidade do IFPA. Não há previsão de repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, sendo que, se houver alterações nos item deste termo estas devem ser objeto de publicação condizente e, em caso de rescisão por comprovação do descumprimento de quaisquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ



cláusulas deste termo, a parte que pretender a rescisão deverá comunicá-la oficialmente e justificá-la a outra parte com no máximo de 15 dias da efetivação da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União e pela SUSIPE no Diário Oficial do Estado, em vista de tornar público este termo em ambas às instâncias dos partícipes.

Belém, 10 de julho de 2017.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1ª

Almeida Valério Borges de Rezende

CPF: 244368585291

2ª

Ana Paula Soares de Souza

CPF: 810.588.452-68

PLANO DE TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SUSIPE/PA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2017;

Objeto do Convênio: Oferta da Educação EJA e Profissionalizante.

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses;

Fiscal do Convênio: SUSIPE: ALINE VALERIA BORGES DE MESQUITA - Matrícula: 5903577/3

IFPA: GLEICE IZAURA DA COSTA OLIVEIRA - Matrícula: 110690

1 – DADOS DO CONCEDENTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			CNPJ: 10.763.998/0001-10
Endereço: AV. JOÃO PAULO II, S/N, BAIRRO CASTANHEIRA			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.645-240	DDD/Telefone: (91) 3201-1728
Nome do Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA			CPF: 373.039.452-53
Cl/Órgão: 1617530	Cargo: REITOR	Função: REITOR	

2 – DADOS DA CONVENENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
ENDEREÇO: RUA DOS TAMOIOS, Nº 1592, BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4201-4202
Nome do Responsável: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO			CPF: 292.229.822-15
Cl/Órgão: 15051-PM/PA	Cargo: SUPERINTENDENTE	Função: SUPERINTENDENTE	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OFERTA DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIORES A PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E SERVIDORES PÚBLICOS DA SUSIPE.	Período de Execução	
	11/07/2017	10/07/2019
3.2 - Identificação do Objeto: O presente Convênio estabelece um regime de estreita cooperação entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado de Pará – SUSIPE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará no âmbito de suas respectivas esferas de competência, visando enviar esforços no atendimento de 20 vagas por turma para os custodiados atendidos pelo convenio 268/2014 celebrado entre Susipe e Seduc na modalidade para o segundo semestre do ano de 2017 o curso EJA/FIC e para o ano de 2018 na modalidade Curso Técnico integrado a EJA e Curso Técnico Subsequente e para servidores públicos da Susipe na oferta do Curso Superior Técnico em Gestão Pública , receberão capacitação na área na oferta de cursos de educação profissional e superiores oportunizando a melhoria da qualidade de vida dos capacitandos		
3.3 - Justificativa do Objeto: A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE - buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a Lei de Execuções Penais - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, sobretudo, à comunidade. Neste passo, a IFPA , abraçando a questão social a que se propõe a SUSIPE, desenvolve o cursos de educação profissional e superiores a pessoas privadas de liberdade e servidores públicos da susipe, contribuindo de forma significativa na formação do servidor e na reinserção do homem preso ao retorno a sociedade, por meio de capacitação, possibilitando, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP. Por fim, associando os objetivos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e a para Oferta de Cursos de Educação Profissional e Superiores a Pessoas Privadas de Liberdade e Servidores Públicos		

da Susipe é o que se defende a celebração do convênio em questão.

6- CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

6.1- UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA

6.2- ESCOLA CERTIFICADORA IFPA.

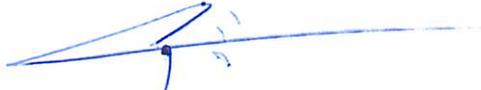
7- DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS:

ANO	Unidades	Oferta	Vagas
2017/2	UNIDADES DE PRISIONAIS - REGIÃO METROPOLITANA, atendidos pelo Convênio 268/2014 celebrado entre Susipe e Seduc – Anexo I	Cursos EJA / Formação Inicial e Continuada - FIC	20
2018	UNIDADES DE PRISIONAIS - REGIÃO METROPOLITANA, atendidos pelo convênio 268/2014 celebrado entre Susipe e Seduc;	-Cursos EJA / Formação Inicial e Continuada - FIC - Cursos Técnicos Integrados a EJA e Curso Técnico Subsequente.	20
	Servidores	Curso Superior Técnico em Gestão Pública	40

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovo,

Belém/PA, 10 de julho de 2017.



ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará



CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará